



Prefeitura Municipal de Nantes



LEI Nº 303/2009, DO DIA 15 DE ABRIL DE 2009.

"DISPÕE SOBRE REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AURÉLIO PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a Revisão dos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, no percentual de 10%, devendo este percentual ser aplicado na Tabela Salarial de Vencimentos.

Parágrafo Único: A Tabela de Vencimentos dos servidores municipais do Município de Nantes, Estado de São Paulo, obedecerão ao estabelecido na presente Lei, conforme Anexo I.

Art. 2º - Os valores estabelecidos no Anexo I, aplicam-se a todos os servidores públicos municipais, ativos e inativos regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, exceto os cargos regidos pela Lei Complementar nº 006/2004 de 13 de fevereiro de 2004 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura dos créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Abril de 2.009.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes, 15 de Abril de 2009.


AURÉLIO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.


DANIEL SANTANA-DE FREITAS
SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Nantes



LEI Nº 303/2009, DO DIA 15 DE ABRIL DE 2009

ANEXO I

TABELA SALARIAL - NANTES VALORES EXPRESSOS EM R\$

	ADM.	A	B	C	D	E	F	G	H
I	545,68	572,97	601,62	631,70	663,28	696,45	731,27	767,83	806,22
II	631,40	662,97	696,12	730,92	767,47	805,84	846,13	888,44	932,86
III	730,64	767,17	805,53	845,81	888,10	932,50	979,13	1.028,08	1.079,49
IV	845,49	887,77	932,16	978,76	1.027,70	1.079,09	1.133,04	1.189,69	1.249,18
V	978,36	1.027,28	1.078,64	1.132,58	1.189,21	1.248,67	1.311,10	1.376,65	1.445,49
VI	1.132,13	1.188,74	1.248,18	1.310,59	1.376,11	1.444,92	1.517,17	1.593,02	1.672,68
VII	1.310,06	1.375,56	1.444,34	1.516,56	1.592,39	1.672,00	1.755,60	1.843,39	1.935,55
VIII	1.515,94	1.591,74	1.671,33	1.754,89	1.842,64	1.934,77	2.031,51	2.133,08	2.239,74
IX	1.681,19	1.765,25	1.853,51	1.946,19	2.043,50	2.145,67	2.252,96	2.365,61	2.483,89
X	1.945,39	2.042,66	2.144,79	2.252,03	2.364,63	2.482,87	2.607,01	2.737,36	2.874,23
XI	2.251,13	2.363,68	2.481,87	2.605,96	2.736,26	2.873,07	3.016,72	3.167,56	3.325,94
XII	2.604,77	2.735,01	2.871,76	3.015,35	3.166,12	3.324,42	3.490,64	3.665,18	3.848,43